



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2604056400100014301,2604056400100014302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A.

ELECTROLUX DO BRASIL S/A

Nome Fantasia:

Cardif Seguros e Garantias

ELECTROLUX DO BRASIL S/A

CPF/CNPJ:

08.279.191/0001-84

76.487.032/0001-25

Endereço de Correspondência:

Rua Ministro Gabriel Passos 360 - 360 - Guabirota - Curitiba - PR - 81520-900

Telefone Institucional:

(11) 2246-9551

(41) 3371-7551

E-mail Institucional:

atendimentoprocon@cardif.com.br

TRIBUTARIO@ELECTROLUX.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **16/06/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Número de Atendimento: 2604056400100014301
Terça-feira, 16 de junho · 11:00 – 12:00
Fuso horário: America/Fortaleza
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: <https://meet.google.com/hhw-okkj-zev>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO RODRIGUES FELIX - **CNPJ/CPF:** 992.177.083-72

Endereço: Rua General Julio Rangel - 1695 A - Parque Santa Maria - Maracanaú - CE - 61924-005

Telefone: (85) 98730-5951

E-mail: rodriguesfelix1901@gmail.com

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, em janeiro de 2025, adquiriu uma geladeira da marca Electrolux, ocasião em que também contratou um seguro, objeto da presente reclamação, com vigência de 02/01/2026 até 02/01/2029.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Informa que o valor do produto foi de R\$ 4.122,98 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) e o valor do seguro contratado foi de R\$ 1.195,61 (mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

Relata que, em março de 2026, ao realizar a limpeza do produto, constatou que a geladeira apresentava sinais de ferrugem em sua parte interna. Ao entrar em contato com a reclamada, foi-lhe fornecido um telefone da assistência técnica autorizada, bem como o código de atendimento T1978447 para encaminhamento do atendimento.

Aduz que a assistência técnica enviou um profissional ao local, o qual realizou o registro fotográfico do produto, informando que a seguradora entraria em contato no prazo de 3 (três) dias. Contudo, após o decurso do prazo estabelecido, não houve retorno.

Diante disso, o consumidor entrou novamente em contato com a reclamada por telefone, ocasião em que reiterou a situação, sendo informado de que o seguro não realizaria a cobertura do sinistro, sob a justificativa de se tratar de “questão estética”.

Não obtendo solução junto à reclamada, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para a demanda.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer a substituição do produto por um novo.

Maracanaú/CE, 18 de Maio de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____